DECRETO n.° 22.873, de 07 de maio de 2003.

Cria a Carta Arqueológica do Município do Rio de Janeiro.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a preservação dos sítios arqueológicos como legado às gerações futuras e proteger este potencial cultural para que seja estudado como devido, não só pelas instâncias públicas como pelas instituições científicas creditadas;

CONSIDERANDO a necessidade imediata de definir diretrizes para orientar a gestão do patrimônio arqueológico nas Áreas de Proteção do Ambiente Cultural e nos espaços que integram o território do município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o contido na Lei Orgânica do Município, de 1990, em seus arts. 342; 343, inciso II, § 2.° ; 350; 422, § 1.° e 429, inciso IX e o disposto no Processo n.° 12/000.809/2003,
D E C R E T A :

Art. 1.° Fica instituída a figura da Carta Arqueológica do Município do Rio de Janeiro.

Art. 2.° A Carta Arqueológica consistirá no mapeamento, em escala cadastral, dos Sítios arqueológicos e das Áreas de Potencial Arqueológico do Município.

§ 1.° Entende-se por Área de Potencial Arqueológico, aquela que apresenta a probabilidade de ocorrência de vestígios materiais não documentados.

§ 2.° Os dados gerados pela Carta Arqueológica serão incorporados ao Sistema de Informação Geográfica do Município para divulgação e fruição pública das ações desenvolvidas na gestão municipal do patrimônio cultural.

Art. 3.° As disposições deste instrumento serão exercidas pela Secretaria Municipal das Culturas, através do seu Departamento Geral de Patrimônio Cultural-DGPC.

Art. 4.° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2003 – 439.° de Fundação da Cidade

CESAR MAIA

D.O.RIO de 08.05.2003